

NOTA TÉCNICA CNPG Nº 12, DE 29 DE MAIO DE 2019.

Tema: Proposição CNMP nº 1.00186/2019-79

Ementa: Inclusão da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) no Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior:

O Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ), em cumprimento ao objetivo estatutário de defender os princípios e interesses institucionais do Ministério Público, expede a presente Nota Técnica, aprovada na Sessão Plenária realizada em 29.5.2019, acerca do conteúdo da **proposição que tramita perante o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) sob o nº 1.00186/2019-79**, tendente a incluir a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (ENASP) no Regimento Interno daquele órgão de controle.

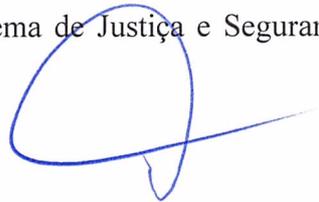
1. Introdução

O CNMP, por iniciativa do Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire, deflagrou procedimento para examinar a conveniência de incluir em Regimento Interno a Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública.

A proposta de emenda regimental foi encaminhada para apreciação deste CNPG.

2. Fundamentação

Em 22.2. 2010, os Presidentes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do CNMP, e o Ministro de Estado da Justiça decidiram se reunir para criar uma estratégia que fosse capaz de mobilizar todos os órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública, em





âmbito nacional, objetivando a execução coordenada e planejada de ações que contribuíssem para a efetivação das políticas públicas de prevenção e combate à violência no país.

Dessa forma, surgiu a ENASP, cuja missão é conferir maior eficácia aos programas de segurança pública por meio do diálogo e articulação transversal dos sujeitos atuantes no Sistema de Justiça.

A ENASP foi formalizada por meio de uma carta, a qual instituiu o planejamento e a implementação coordenada de ações e metas, em esfera nacional, como meio para conferir eficácia plena aos programas destinados ao aprimoramento da segurança pública.

A iniciativa também conta com o apoio de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da advocacia pública e privada e da Defensoria Pública, em níveis federal e estaduais.

As ações da ENASP são coordenadas por um Gabinete de Gestão Integrada, composto por representantes do Ministério da Justiça, do CNJ e do CNMP, e a Secretaria Nacional de Justiça atua como Secretaria Executiva desse trabalho.

Esta união de esforços gerou frutos, entre os quais, dois merecem destaque:

1) Meta 2: consistente na obrigação de conclusão pelos membros do Ministério Público de todos os inquéritos e procedimentos destinados a investigar homicídios dolosos instaurados até 31 de dezembro de 2007. A maioria dos Estados cumpriu a meta, revelando o sucesso e a relevância da ENASP nacionalmente;

2) Meta Femicídio: consistente na pretensão de formular estatísticas a respeito do delito, uma vez que não existia um modelo de prevenção e repressão que pudesse ser utilizado pelo Sistema de Justiça e Segurança Pública capaz de auxiliar no enfrentamento do problema. Neste ponto, a ENASP também se revelou eficaz, reduzindo o estoque de inquéritos policiais a respeito do tema, em quase 60%.

Apesar do êxito, a ENASP/CNMP não possui previsão no Regimento

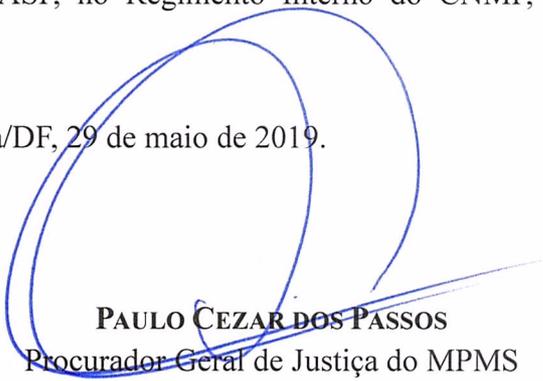
Interno do CNMP. Este fato pode resultar no esvaziamento da iniciativa, ensejando prejuízos aos projetos e ações já desenvolvidos.

Assim, é imperiosa a previsão da ENASP no Regimento Interno do CNMP, sob pena de se diluir uma ferramenta relevante para a justiça e segurança pública do país.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, o CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPG) sugere a aprovação da Proposição nº 1.00186/2019-79, visando a inclusão deste importante instrumento de planejamento conjunto e de integração de ações no enfrentamento da criminalidade, a ENASP, no Regimento Interno do CNMP, nos termos em que foi apresentada.

Brasília/DF, 29 de maio de 2019.



PAULO CÉZAR DOS PASSOS
Procurador Geral de Justiça do MPMS
Presidente do CNPG